MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

LEI Nº 2715 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.285 DE 25 DE SETEMBRO DE 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná **APROVOU** e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o Art. 45 da Lei Municipal 1.285 de 25 de Setembro de 2007, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 45° A estrutura do RPPS compreende:

I – Órgãos de gestão: Conselho Municipal de Previdência - CMP;

II – Órgão de assessoramento: Comitê de Investimentos;"

Art. 2º Fica incluído o Art. 45-A na Lei Municipal 1.285 de 25 de Setembro de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 45-A O Conselho Municipal de Previdência - CMP do RPPS, órgão superior de deliberação coletiva, será constituído de 7(sete) membros e seus suplentes, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução sendo a saber:

I - 2(dois) membros titulares e 2 (dois) membro suplentes indicado pelo Prefeito Municipal.

II - 1(um) membro titular e 1 (um) membro suplente indicados pela Câmara de Vereadores;

III - 2(dois) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;

30 ni

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

IV- 2(dois) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes indicados pela Associação dos Servidores do Município de Planalto – ASSEMUPLA.

§1º Os membros do Conselho elegerão, dentre os seus membros, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, com igual mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução conforme §2º deste artigo.

§2º Fica permitida a recondução dos membros por mais 02 (duas) vezes por igual período, para aqueles que expressem a sua anuência e preencham os requisitos legais e normativos exigidos para o cargo.

Art. 3º Fica incluído o Art. 49-A na Lei Municipal 1.285 de 25 de Setembro de 2007, com a seguinte redação:

"Art 49-A O Comitê de Investimentos dos recursos do RPPS é o órgão auxiliar no processo decisório quanto à elaboração e à execução da política de investimentos, sendo estruturado e regido conforme os Decretos Municipais n° 4979 e n° 4980 de 02 de Setembro de 2019."

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI

PREFEITO

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

LEI Nº 2715 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.285 DE 25 DE SETEMBRO DE 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná **APROVOU** e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o Art. 45 da Lei Municipal 1.285 de 25 de Setembro de 2007, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 45° A estrutura do RPPS compreende:

I – Órgãos de gestão: Conselho Municipal de Previdência - CMP;

II – Órgão de assessoramento: Comitê de Investimentos;"

Art. 2º Fica incluído o Art. 45-A na Lei Municipal 1.285 de 25 de Setembro de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 45-A O Conselho Municipal de Previdência - CMP do RPPS, órgão superior de deliberação coletiva, será constituído de 7(sete) membros e seus suplentes, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução sendo a saber:

I - 2(dois) membros titulares e 2 (dois) membro suplentes indicado pelo Prefeito Municipal.

II - 1(um) membro titular e 1 (um) membro suplente indicados pela Câmara de Vereadores;

III - 2(dois) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;

Boni

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

IV- 2(dois) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes indicados pela Associação dos Servidores do Município de Planalto – ASSEMUPLA.

§1º Os membros do Conselho elegerão, dentre os seus membros, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, com igual mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução conforme §2º deste artigo.

§2º Fica permitida a recondução dos membros por mais 02 (duas) vezes por igual período, para aqueles que expressem a sua anuência e preencham os requisitos legais e normativos exigidos para o cargo.

Art. 3º Fica incluído o Art. 49-A na Lei Municipal 1.285 de 25 de Setembro de 2007, com a seguinte redação:

"Art 49-A O Comitê de Investimentos dos recursos do RPPS é o órgão auxiliar no processo decisório quanto à elaboração e à execução da política de investimentos, sendo estruturado e regido conforme os Decretos Municipais n° 4979 e n° 4980 de 02 de Setembro de 2019."

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI

PREFEITO